



Lei Municipal Nº 0121/05.

Dispõe sobre Doação de Área pertencente ao Patrimônio Municipal, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Buriticupu-Ma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art., 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **CENTRO TECNOLÓGICO DO MARANHÃO**, área para construção e instalação da Unidade de ensino Descentralizada do CEFET – BURITICUPU - MA.

Art. 2º - A referida área fica situada na Rua do Comercio s/n Centro, tendo as seguintes dimensões:

Frente com a Rua do Comercio, chega se ao P4(poço) com 196,00 metros,
Lado direito com Sr. Robertinho, chega-se ao P3 (poço) com 255.63 metros,
Lado esquerdo com Sr. Edmar Rocha filho, chega-se ao P1(poço) com 261.63 metros,

Fundo com Sr. Edmar rocha filho, chega-se ao P2(poço) com 195,40 metros,
Totalizando uma área de: 50.050.00m²

Art. 3º - Fica a incumbência ao Ministério da Educação, executar a construção da Unidade de Ensino Descentralizada do Centro Federal de educação Tecnológico do Maranhão – CEFET/MA no prazo de 02 (dois) anos.

PARAGRAFO ÚNICO – Extinto o prazo previsto neste artigo sem que o órgão beneficiado tenha realizado o aproveitamento da área, o objeto desta doação reverterá ao patrimônio Municipal.

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 05 de dezembro de 2005.

Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal